



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2026/GS/SEDUC/MT PARA SELEÇÃO DE SERVIDORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA EDUCAÇÃO

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 71, incisos I e II, da Constituição Estadual, e considerando as disposições da Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 13.146/2015, bem como a necessidade de fortalecimento da política de educação inclusiva no âmbito da Rede Estadual de Ensino, juntamente com a Diretoria Acadêmica da UNIFACC - UNIÃO DAS FACULDADES CATÓLICAS DE MATO GROSSO torna público o presente Edital de Seleção Simplificado, destinado ao preenchimento de vagas em curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Inovação e Inteligência Artificial na Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital dispõe sobre a seleção de servidores efetivos da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso para ingresso em curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Inovação e Inteligência Artificial na Educação, com o objetivo de fortalecer as competências digitais dos profissionais da educação, promovendo o uso crítico, criativo e estratégico da inovação, da inteligência artificial e de metodologias inovadoras para impulsionar a transformação digital no ambiente escolar.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado - PSS, será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, seus anexos e eventuais retificações, a serem publicadas no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, cabendo ao candidato a responsabilidade exclusiva pelo acompanhamento das publicações.

1.3. A todos os candidatos selecionados e convocados, aplicam-se às mesmas leis, regras, bem como regimentos, direitos e deveres existentes, que norteiam a prática profissional de toda a classe de servidores da educação.

1.4. A seleção será realizada em etapa única, consistente na análise das inscrições.

1.5. O presente PSS destina-se ao preenchimento de vagas imediatas e à formação de cadastro de reserva para participação no curso de Pós-Graduação em Inovação e Inteligência Artificial na Educação.

1.6. O cadastro de reserva constitui mera expectativa de direito à participação na formação, ficando sua efetivação condicionada à existência de vagas, à observância das disposições legais vigentes, ao interesse e à conveniência da Administração Pública Estadual, representada pela SEDUC, bem como à ordem de classificação dos candidatos e ao prazo de validade deste Processo Seletivo.

1.7. Para todos os efeitos deste Edital, os horários nele indicados e em seus anexos correspondem ao horário oficial do Município de Cuiabá-MT.

1.8. A Secretaria de Estado de Educação prestará os esclarecimentos necessários por meio do e-mail: seletivo@edu.mt.gov.br.



2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições deverão ser realizadas no período previsto no cronograma constante do **Anexo I**, exclusivamente por meio do sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, na aba do Portal PAS/PSS.

2.1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, seu e-mail institucional válido e ativo, que será utilizado para fins de comunicação oficial no âmbito deste Processo Seletivo Simplificado.

2.2. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado integrarão listas de classificação por Diretorias Regionais de Educação - DREs e Diretoria Metropolitana de Educação - DME, conforme consta no **Anexo II**.

2.3. A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste PSS, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4. Poderão participar deste PSS os profissionais que atenderem aos critérios estabelecidos no item **4.** deste Edital.

2.5. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico com as informações solicitadas, incluindo os números de CPF e RG, para fins de confirmação de dados.

2.6. Os dados informados pelo candidato no ato da inscrição serão objeto de análise e verificação, cabendo-lhe a responsabilidade pelo preenchimento correto do formulário, sob pena de indeferimento da inscrição em caso de informações incorretas ou inconsistentes.

2.7. A SEDUC, as DREs e a DME reservam-se o direito de contatar os órgãos ou entidades emissoras das declarações e certificados, sempre que necessário, para verificação da veracidade das informações apresentadas pelo candidato.

2.8. Caso sejam constatadas falsificações e/ou adulteração dos documentos comprobatórios, o candidato será automaticamente desclassificado e aberto Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

2.9. Após a inscrição no processo seletivo, o candidato deverá acompanhar os resultados e as orientações relativas à fase de convocação, que serão divulgados no sítio eletrônico da SEDUC, na aba do Portal PAS/PSS.

2.10. O cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital é de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de desclassificação.

2.11. Não serão aceitas inscrições presenciais, via fax, correio ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.12. Em caso de múltiplas inscrições realizadas por um mesmo candidato, identificadas pelo número do CPF, será considerada válida apenas a última inscrição enviada dentro do prazo estabelecido no **Anexo I**.

2.13. Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a alteração de informações, tampouco a inserção ou substituição de documentos.

2.14. A SEDUC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.15. Terá sua inscrição indeferida o candidato que não atender os critérios definidos neste edital.

3. DAS VAGAS



3.1. Serão ofertadas 116 (cento e dezesseis) vagas para as DREs/DME, conforme distribuição constante do **Anexo II**, destinadas ao curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Inovação e Inteligência Artificial na Educação.

3.2. As vagas serão destinadas aos candidatos que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD.

3.3.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado, observada a Lei nº 11.995 de 10 de janeiro de 2023.

3.3.2. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e classificação.

3.3.3. A vaga reservada que não for preenchida por candidato na condição de PcD, seja por falta de candidatos ou por eliminação neste PSS, será preenchida pelos demais candidatos da ampla concorrência.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar deste PSS, o candidato deverá ser servidor efetivo da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino do Estado de Mato Grosso, e estar em exercício, vinculado à SEDUC/MT, bem como possuir formação em nível superior, sob pena de indeferimento da inscrição, e estar atuando nos seguintes cargos:

I. Professor em Regência;

II. TAE-Técnicos Administrativo Educacional;

III. AAE-Apoio Administrativo Educativo;

IV. Coordenadores Pedagógicos;

V. Diretores escolares;

VI. Integrador Curricular.

4.2. A inscrição do candidato será indeferida caso não sejam atendidos os critérios e requisitos estabelecidos neste Edital.

4.3. Não há prioridade entre os cargos previstos no item **4.1**, sendo a distribuição de vagas previstas nos polos do **Anexo II**.

5. DO RECURSO

5.1. O prazo para interposição de recurso aos resultados deste edital será disponibilizado conforme o cronograma estabelecido no **Anexo I**.

5.2. Serão indeferidos os recursos que:

I. Não estiverem devidamente fundamentados;

II. Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

III. Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital;

IV. Forem apresentados fora do prazo estabelecido no **Anexo I**;

V. Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

VI. Contenha fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos;

VII. Apresentarem argumentação contra terceiros;



VIII. Apresentarem argumentação em coletivo;

IX. Cujo teor despreze a banca examinadora.

5.3. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares apresentados diverso do previsto neste Edital para a interposição de recursos.

5.4. Durante o processo de recurso, não será aceito o envio de documentos complementares.

5.5. A Coordenadoria de Recrutamento e Seleção - CRS da SEDUC-MT constitui a única instância para o recurso.

5.6. Após a análise dos recursos, será publicada no site da SEDUC www.seduc.mt.gov.br, na aba Portal PAS/PSS, a relação contendo apenas as decisões de deferimento e indeferimento, acompanhadas dos respectivos itens nos casos de indeferimento.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Na hipótese de empate entre os candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, observada a ordem de aplicação abaixo:

I. Maior tempo de serviço;

II. Menor classe;

III. Maior idade, levando em conta o dia, mês, ano e horário de nascimento.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A lista de classificados será publicada no sítio eletrônico da SEDUC, conforme **Anexo I**, na aba Portal PAS/PSS, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as atualizações;

7.2. Será realizada uma lista de classificação por cargo, consoante ao disposto no item **4.2**.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação será realizada pela Coordenadoria de Formação das DREs e DME, conforme as vagas disponíveis no **Anexo II**.

8.2. Em caso de recusa, será convocado o próximo candidato da lista de classificação.

8.3. O candidato classificado será convocado, via e-mail ou telefone indicado no cadastro no Formulário de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, o aceite do Termo de Compromisso para realização do processo formativo.

8.4. Os candidatos convocados deverão realizar, obrigatoriamente, a matrícula no curso durante o período previsto no **Anexo I**.

8.5. Perderá o direito à vaga o candidato convocado à matrícula que não apresentar todos os documentos indicados neste edital, no prazo estabelecido.

8.6. No ato da matrícula realizado de forma on-line, o candidato deverá assinar o Termo de Aceite e Compromisso (**Anexo III**) da bolsa de estudo integral que contém suas obrigações.

8.7. O Termo de Aceite deverá ser enviado para cdes@edu.mt.gov.br.

9. DA MATRÍCULA

9.1. A matrícula dos candidatos classificados será realizada pela instituição de ensino superior responsável pelo curso, mediante confirmação do candidato.



9.2. O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos via e-mail secretaria.cuiaba@unifacc.com.br, conforme orientações das DREs e DME:

I. Cédula de Identidade (RG) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de identidade profissional; para estrangeiros, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) com visto de permanência atualizado;

II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III. Comprovante de residência;

IV. Registro civil (certidão de nascimento ou de casamento), não sendo aceita declaração de união estável;

V. Diploma de ensino superior, devidamente assinado pelo aluno no campo “Diplomado(a)”, no caso de diplomas físicos;

VI. Histórico Escolar de Nível Superior

VII. Laudo médico atestando a deficiência (candidatos PcD – vagas reservadas).

9.3. A não confirmação da matrícula no prazo de 7 (sete) úteis dias implicará o reposicionamento do candidato classificado para o final da fila de espera, facultando à SEDUC a convocação do próximo candidato, observada a ordem de classificação.

9.4. A efetivação da matrícula ficará condicionada à verificação e validação das informações prestadas pelo candidato, bem como à apresentação da documentação exigida neste Edital.

9.5. Em caso de dúvidas relacionadas à matrícula, o candidato poderá entrar em contato com a DRE ou DME a qual é vinculado.

9.6. Em caso de não conclusão do curso, o candidato se declara ciente de que deverá realizar a devolução dos valores da bolsa pagos pela administração pública, nos termos do Decreto nº 4.630, de 11 de julho de 2002.

9.7. O candidato que não tiver interesse em realizar o curso deverá encaminhar, no momento da convocação, o Termo de Desistência disponível no Anexo IV para o e-mail cdes@edu.mt.gov.br.

10. DA MODALIDADE E ORGANIZAÇÃO DO CURSO

10.1. O curso será ofertado na modalidade híbrida, composta por:

I. Encontros síncronos às sextas-feiras das 19h às 21h e sábados das 7h às 10h e 13h às 16h (horário de Cuiabá/MT).

II. Atividades assíncronas no ambiente AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem da UNIFACC, no link: <https://ava.unifacc.com.br/login/index.php>

10.2. O conteúdo programático do curso estará disponível no site da instituição de ensino responsável: <https://unifacc.com.br/>.

11. DO INÍCIO DAS AULAS

11.1. O início das aulas acontecerão conforme cronograma constante do **Anexo I**.

11.2. O curso terá duração mínima de 360 horas, contados a partir da data de início das atividades.

11.3. Eventuais alterações no cronograma serão informadas pela Coordenadoria de Formação das respectivas DREs ou DME o qual o candidato está vinculado.



12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A matrícula do candidato será considerada válida desde que todos os documentos exigidos sejam apresentados à UNIFACC.

12.2. Para a efetivação da vaga, o candidato aprovado deverá cumprir todos os requisitos exigidos no presente edital.

12.3. A veracidade dos documentos apresentados é de total responsabilidade do candidato, que responderá nas esferas civil, criminal e administrativamente por quaisquer declarações falsas ou irregularidades que eventualmente sejam constatadas.

12.4. Ao se inscrever, o candidato aceita as normas estabelecidas neste edital, bem como às disposições de editais complementares, comunicados e outros documentos que possam ser publicados ao longo do processo.

12.5. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que expire o prazo de validade do certame, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo, caso não seja localizado.

12.6. Durante a validade deste processo seletivo, é responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e divulgações relacionadas às etapas do edital por meio do site da SEDUC, na aba do Portal PAS/PSS.

12.7. Em caso de desistência formal do candidato antes da matrícula, será convocado o próximo candidato classificado.

12.8. As vagas remanescentes poderão ser redistribuídas, a qualquer tempo, conforme o interesse e a conveniência da da Administração Pública.

12.9. Os polos indicados no **Anexo II** correspondem às unidades em que a UNIFACC possui sede de apoio presencial, em razão da natureza híbrida do curso ofertado.

12.10. Poderão concorrer às vagas disponibilizadas em quaisquer dos polos os candidatos domiciliados em qualquer localidade, observadas as disposições e critérios estabelecidos neste Edital.

12.11. A escolha do polo pelo candidato implica ciência e concordância quanto à necessidade de participação nas atividades presenciais eventualmente exigidas pela instituição de ensino.

12.12. Os custos decorrentes de deslocamento, hospedagem, alimentação e demais despesas pessoais necessárias à participação nas atividades presenciais serão de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo à Administração Pública ou à instituição parceira qualquer ônus financeiro nesse sentido.

12.13. Os casos não especificados neste certame serão resolvidos pela Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas da SEDUC.

12.14. A SEDUC reserva-se o direito de retificar, prorrogar, revogar ou anular este processo seletivo.

12.15. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

12.17. Fazem parte deste Edital:

Anexo I- Cronograma;

Anexo II - Quadro de Vagas;

Anexo III - Termo de Aceite e Compromisso;

Anexo IV - Termo de Desistência.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

Cuiabá-MT, 02 de junho de 2026.

Flávia Emanuelle de Souza Soares
Secretária de Estado de Educação



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	02/06/2026	https://www3.seduc.mt.gov.br/pas/pss-2026 no Portal PAS/PSS
Período de Impugnação ao Edital	02/06/2026 até às 23h59 do dia 03/06/2026	Portal PAS/PSS https://forms.gle/JDvzCwFjrEC7EPtHA
Resultado da impugnação ao edital	08/06/2026	No e-mail cadastrado e no portal PAS/PSS
Período de Inscrição	02/06/2026 até às 23h59 do dia 10/06/2026	Portal PAS/PSS https://forms.gle/n562k2kPo95M6C9X6
Período de Análise das Inscrições	11/06/2026 a 15/06/2026	Coordenadoria de Recrutamento e Seleção
Divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições e da Classificação	A partir das 18h00 do dia 15/06/2026	www.seduc.mt.gov.br no Portal PAS/PSS
Período de Recursos	15/06/2026 até às 23h59 do dia 16/06/2026	Portal PAS/PSS https://forms.gle/oRFaAmcpaLQBmcA38
Análise dos Recursos	17/06/2026 a 18/06/2026	Coordenadoria de Recrutamento e Seleção
Divulgação do Resultado Final	A partir das 18h00 do dia 18/06/2026	https://www3.seduc.mt.gov.br/pas/pss-2026 no Portal PAS/PSS
Convocação	A partir do dia 19/06/2026	E-mail institucional do cursista selecionado
Período de matrícula	19/06/2026 a 25/06/2026	secretaria.cuiaba@unifacc.com.br
Aula Inaugural	26/06/2026	https://www.youtube.com/@seducservidoresmt



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS POR POLO, DRE E DME

Polo e DRE/DME	Professor	TAE	AAE	Coordenador Pedagógico	Diretor Escolar	Integrador Curricular	PcD	Total
Sinop	9	3	3	3	1	1	2	22
Metropolitana	16	10	9	5	3	2	5	50
Rondonópolis	8	4	2	2	1	1	2	20
Barra do Garças	9	3	5	2	2	1	2	24
Total	42	20	19	12	7	5	11	116



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

ANEXO III

TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2026/GS/SEDUC/MT CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

DECLARO, para os devidos fins, que:

Tenho plena ciência das normas, condições e critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2026/GS/SEDUC/MT, destinado à seleção de servidores da Rede Estadual de Ensino para participação no Curso de Pós-Graduação em Inovação e Inteligência Artificial.

Aceito integralmente as disposições do referido edital, bem como eventuais editais complementares, comunicados, orientações, retificações e demais atos oficialmente publicados pela SEDUC/MT no decorrer do processo seletivo e da execução do curso.

Declaro estar ciente de que o curso será ofertado na modalidade híbrida, com aulas on-line em plataforma educacional e atividades presenciais, conforme as orientações da instituição responsável e da Coordenadoria de Formação – COFOR, no âmbito das Diretorias Regionais e da Diretoria Metropolitana de Educação.

Comprometo-me a participar das atividades formativas, observar os cronogramas, cumprir as orientações pedagógicas e administrativas e utilizar, de forma responsável, os acessos e recursos disponibilizados para o curso.

Estou ciente de que o início das aulas está previsto para 26/06/2026, podendo haver alterações no cronograma, que serão devidamente divulgadas pelos canais oficiais.

Declaro ter ciência de que a certificação será emitida observando as regras do edital.

Declaro que a assinatura deste Termo representa o aceite formal para participação no processo formativo, nos termos do edital.

Declaro estar ciente de que eventual desistência deverá ser formalizada por escrito, para os fins administrativos cabíveis, nos termos do Decreto 4.630 de 2002 que dispõe sobre a participação de servidores públicos estaduais em conferências, congressos, cursos, treinamentos e eventos similares, e dá outras providências e LC 04/1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores, Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

Por estar de acordo, firmo o presente Termo de Aceite e Compromisso.

_____, ____ de _____ de 2026.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

ANEXO IV TERMO DE DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado(a) no município de _____ – MT, candidato(a) classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 008/2026/GS/SEDUC/MT, destinado à seleção de servidores da Rede Estadual de Ensino para participação no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Inovação e Inteligência Artificial na Educação, venho, por meio deste, formalizar minha desistência da vaga para participação no referido curso.

Declaro estar ciente de que, com esta desistência, renuncio à vaga para a qual fui convocado(a), autorizando a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC/MT a proceder à convocação do próximo candidato classificado, observada a ordem de classificação e as disposições previstas no edital supracitado.

Declaro, ainda, que esta decisão possui caráter voluntário, inexistindo qualquer vício de vontade, coação ou impedimento legal que motive o presente ato, estando ciente das implicações administrativas decorrentes da desistência, nos termos do item 12.7 do Edital, que prevê a convocação do próximo candidato classificado em caso de desistência formal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo de Desistência para que produza os efeitos administrativos cabíveis.

_____/, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)